



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6145

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Mesa Diretora

Data: 29/06/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2004. (REJEITADO). Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Secretários, para a Legislatura 2005 a 2008, e contém outras providências.

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 04

Apresentado
Câmara Municipal de Montes Claros
Data: 13.1
Sessão: 56
Mês: Julho/08



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2.004

AUTOR:

MESA DIRETORA

ASSUNTO:

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito
e Secretários para a legislatura de 2.005 a 2.008 e contém outras providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 29/06/2.004
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 -
- 4 - VISTOS ATÉ A próxima reunião
- 5 - EN. 06.07.2004
- 6 - REFEITAS EM REGIME DE URGENCIA
- 7 - C/A EN. 08.07.2004
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

Assessoria Técnica Financeira

PROJETO DE LEI Nº _____/2004

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2.005 A 2.008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), o subsídio mensal, do Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, para a legislatura de 2005/2008.

Art. 2º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), o subsídio mensal, do Vice-Prefeito Municipal de Montes Claros-MG, para a legislatura de 2005/2008.

Art. 3º - Fica Fixado em parcela única no Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os subsídios mensais, dos Secretários Municipal e de Montes Claros-MG, para a legislatura de 2005/2008.

Parágrafo Único – Os Secretários Municipais farão jus ao 13º salário no valor dos seus subsídios mensais, a ser pago no mês de Dezembro de cada ano.

Art. 4º - Ficam vedadas verbas de representação e/ou gratificações ou qualquer adicional a qualquer título aos subsídios mensais ora fixados.

Art. 5º - Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de Janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE dos últimos 12 meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de Janeiro de 2006.

Art. 6º - Os recursos para satisfazer as despesas decorrentes desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

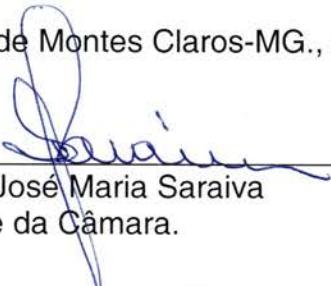


Câmara Municipal de Montes Claros

Assessoria Técnica Financeira

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.005.

Câmara Municipal de Montes Claros-MG., 24 de Junho de 2.004



Vereador José Maria Saraiva
Presidente da Câmara.



Vereador Raimundo Pereira da Silva
1º - Secretário da Câmara.

30/3/04

| |
|--------------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS |
| À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO |
| E <u>XUSTIÇA</u> |
| EM <u>20</u> DE <u>JUNHO</u> DE 2004 |
| <u>Silviano</u> |
| PRESIDENTE |

*É lícito e constitucional.
Silviano
Monteiro.*

30/3/04

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS |
| REJEITADO EM <u>1^a</u> DISCUSSÃO POR |
| EM <u>08</u> DE <u>JUNHO</u> DE 2004 |
| PRESIDENTE |